



LEI COMPLEMENTAR Nº 116 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Altera o artigo 6º da Lei Complementar nº 71 de 01 de julho de 2019, que cria a Diretoria Municipal de Trânsito – DIMUTRAN, na estrutura da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 6º, da Lei Complementar nº 71, de 01 de julho de 2019, passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 6º - O Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública em exercício é a autoridade de trânsito competente pela aplicação das penalidades previstas na legislação de trânsito.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de abril de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rômulo Alves Bulhões
Secretário Municipal de Defesa Civil
E Ordem Pública